



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Concede reposição salarial com índice de 3,81%, aos funcionários ativos da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários ativos da Câmara Municipal de Viradouro a reposição salarial com o índice de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), de acordo com o anexo I desta Lei, aplicável sobre os salários de março de 2026.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a computar, para fins de revisão, concessão e pagamento do adicional por tempo de serviço e de demais vantagens aos seus servidores, o período de efetivo exercício compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o descongelamento autorizado pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12/01/2026 e da expressa revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020.

Parágrafo Único: Os pagamentos retroativos de adicionais por tempo de serviços ou quinquênios e demais vantagens equivalentes não abrangidos por esta Lei, correspondentes ao período referido no caput deste artigo e, serão objetos de lei municipal específica, a critério do Poder Legislativo e se for o caso, acompanhada da comprovação da disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, § 1º do art. 169 da CF/88 e das demais exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

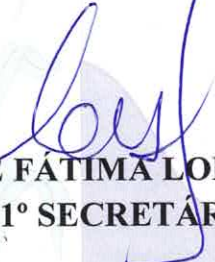
Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Viradouro, 13 de março de 2026.


MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE


CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX
1º SECRETÁRIA

GISELE DA SILVA BARROS
2º SECRETÁRIA

Processo Nº 122/26
Protocolado às fls. 046
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
13 de 03 de 2. 026


SECRETÁRIO

Valéria Bidóia Valva
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

REFERÊNCIA	VALOR	CARGO/EMPREGO
01	R\$ 2.305,62 (dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR PARLAMENTAR
02	R\$ 3.135,06 (três mil cento e trinta e cinco reais e seis centavos)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	R\$ 5.066,97 (cinco mil sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)	OFICIAL DE SECRETARIA
04	R\$ 5.190,50 (cinco mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)	ASSESSOR LEGISLATIVO
05	R\$ 7.569,83 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reposição salarial aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viradouro, mediante a aplicação do índice de **3,81%**, correspondente à recomposição inflacionária apurada pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo **IBGE**, referente ao período compreendido entre **1º de março de 2025 e 28 de fevereiro de 2026**.

Ressalta-se que a medida não representa aumento real de remuneração, tratando-se apenas da recomposição das perdas inflacionárias, em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**.


MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE


CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX
1º SECRETÁRIA

GISELE DA SILVA BARROS
2º SECRETÁRIA